

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 12.139.922/0001-63
NIRE Nº 35.300.380.517

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

- 1. Data, hora e local.** Em 13 de fevereiro de 2025, às 11:00h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP. 05.445-040 na sede da Octante Securitizadora S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.139.922/0001-63 (“Emissora” ou “Securitizadora”).
- 2. Presença.** Presentes, conforme a lista de presença constante do **Anexo I** à presente ata, os representantes **(i)** da totalidade dos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio, da série única da 32ª emissão da Securitizadora (em conjunto, “Titulares de CRA” ou “Investidores”, “CRA em Circulação” e “Emissão”, respectivamente); **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário, instituição financeira,, com filial na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Salas 132, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da Devedora
- 3. Convocação.** Dispensada, em virtude da presença de 100% dos Titulares dos CRA, conforme o disposto no artigo 28º, § único, da Resolução CVM 60 e nos termos da Cláusula 14.5, do Termo de Securitização.
- 4. Composição da mesa.** Presidente: Rômulo Oliveira Landim e Secretário: Gustavo Pires Madalena
- 5. Ordem do dia.** Deliberar sobre.
 - i) Aprovar *waiver* para a não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA, e consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.12.3, item (xvii), subitem (b) do Termo de Securitização (“Resgate Antecipado dos CRA”), em razão do descumprimento do Índice Financeiro previsto na referida cláusula, conforme previamente comunicado pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, tendo em vista que as demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 ainda não foram publicadas;
 - ii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia.

6. **Deliberações.** Tomando a palavra, e após leitura da ordem do dia, os Titulares de CRA deliberaram por:

Em relação a ordem do dia (I), os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovam o *waiver* pela não decretação do Vencimento Antecipado Não Automático do CDCA, e conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 5.12.3, item (xvii), subitem (b) do Termo de Securitização (“Resgate Antecipado dos CRA”) em razão do descumprimento do Índice Financeiro pela Devedora, **condicionada ao pagamento** de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) sob o Saldo Devedor dos CRA para os Titulares de CRA, à título ***Waiver Fee***, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura da presente ata de assembleia, cujo pagamento será efetuado diretamente na conta corrente dos Titulares de CRA, fora do ambiente B3.

Em relação a ordem do dia (II), os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovam que a Emissora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos necessários e celebrem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia.

7. **Definições.** Os termos aqui utilizados e iniciados com letra maiúscula e não definidos terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.1. Em virtude do exposto acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

7.2. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

8. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação por extrato no website da Emissora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários - CVM por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais disponível.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

Rômulo Oliveira Landim
Presidente

Gustavo Pires Madalena
Secretário



PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 32ª EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emissora:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Devedora:

REITER TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.